



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

PL-37/2022

**PROJETO DE LEI Nº 037, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Altera a Lei Nº 1822/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de General Câmara, e dá outras providências.

**Art. 1º** Altera-se o Padrão de Vencimento da Categoria Funcional de Técnico Agrícola, do quadro de cargos de provimento efetivo, Art. 3º da Lei nº 1822.

De: Padrão 05

Para: Padrão 08

**Art. 2º** Altera-se o coeficiente do Padrão 08 da tabela de cargos de provimento efetivo, Item I do Art. 20 da Lei nº 1822.

| Classe | A    | B    | C    | D    | E    | F    | G    |
|--------|------|------|------|------|------|------|------|
| De:    | 1,88 | 1,93 | 1,98 | 2,03 | 2,08 | 2,13 | 2,18 |
| Para:  | 2,55 | 2,60 | 2,65 | 2,70 | 2,75 | 2,80 | 2,90 |

**Art. 3º** Extingue-se a Categoria Funcional de Dentista, Padrão 08, do quadro de cargos de provimento efetivo, Art. 3º e da descrição de cargos do Anexo I, da Lei nº 1822.

**Art. 4º** Altera-se o Padrão e as Atribuições da Categoria Funcional de Técnico Agrícola, da descrição de cargos de provimento efetivo, Anexo I da Lei nº 1822, conforme:

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Agrícola

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade.

Descrição Analítica: Coordenar a execução das técnicas de aplicação e regulação de equipamentos agrícolas, bem como na execução dos serviços de manutenção de equipamentos agrícolas e instalações; responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas agroindustriais; prestar orientações sobre o uso correto e seguro de defensivos agrícolas; atuar na instalação, condução e colheita de experimentos no campo, de jardinagem, paisagismo, hortifruticultura, meio ambiente e agricultura orgânica; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**PL-37/2022**

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**PL-37/2022**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei nº 037/2023, que altera o padrão de vencimento da categoria funcional de Técnico Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e suas atribuições, bem como extingue a categoria funcional de Dentista, da Lei nº 1822/2014 do Plano de Carreira dos Servidores deste Executivo Municipal.

Quanto a extinção do cargo de Dentista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, observamos que esta Administração optou em manter apenas em sua estrutura administrativa a atividade funcional de Cirurgião Dentista, com maior representatividade e oferta, conforme previsto em Lei.

A respeito da alteração do padrão da atividade funcional de Técnico Agrícola e da alteração dos coeficientes do padrão 08 da tabela de cargos de provimento efetivo, busca-se oferecer a devida valorização a esse profissional pelas atribuições praticadas que atualmente lhe são exigidas, bem como de outros profissionais que deverão, por força de Lei Federal, ser enquadrados neste padrão de vencimento.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja apreciado, votado e aprovado por essa colenda Câmara, em caráter de urgência, renovo-lhe votos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente,

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal